



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**LEI Nº 899 DE 30 DE JUNHO DE 2010**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O PROJETO DE LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS RESIDENCIAIS A SEREM DENOMINADOS RESIDENCIAL GUARUJÁ I E II.**

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de 02(dois) Conjuntos Residenciais localizados na Rodovia MA-202 (Estrada da Maioba), s/n, Bairro Maioba, neste Município, a serem denominados: Residencial Guarujá I e II, de propriedade da empresa: Santa Cruz Engenharia Ltda, CNPJ nº 11.791.746/0001-87, com sede na Rua 04, nº 94, Bairro São Francisco, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único** – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 27.212,60 m<sup>2</sup>, distribuída em 14 blocos (lotes) de 04 pavimentos, com 448 unidades habitacionais de 37,06 m<sup>2</sup> de área útil cada uma; 8.803,67 m<sup>2</sup> de área de ruas, passeios e estacionamentos; 1.185,73 m<sup>2</sup> de Área verde; faixa de preservação do Rio Paciência de 2.641,84 m<sup>2</sup>; 980,52 m<sup>2</sup> de Área Institucional de Saúde, Educação e Cultura e 284,82 m<sup>2</sup> para Estação de Tratamento de Esgoto e caixa d'água.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 30 DE JUNHO DE 2010.**

**LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA**

Prefeito Municipal